



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Processo Nº 072/2021

Projeto de Lei nº 050/2021

Interessado: Câmara Municipal de Itapevi

Assunto: DISPÕE COMO PERMANENTE O LAUDO MÉDICO-PERICIAL DOS PACIENTES QUE FOREM DIAGNOSTICADOS COM O TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA.

Autor: Lucas Gabriel Correia Silva - DEM.

Emendas _____ Substitutivo _____

Rejeitado Retirado pelo Autor Arquivado

Aprovado Autógrafo nº: _____

Veto _____ Rejeitado Aprovado

Lei _____

Observações _____

PROJETO DE LEI Nº50 /2021

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

PROTOCOLO

12 MAR 2021

Ana Paula Ramos às ____ h ____

Ana Paula Ramos

Ana Paula Ramos
ASSISTENTE LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Itapevi

Dispõe como permanente o laudo médico-pericial dos pacientes que forem diagnosticados com o Transtorno do Espectro Autista.

A Câmara Municipal e Itapevi, no uso de suas atribuições aprova:

Art. 1º Fica estabelecido como permanente o laudo médico-pericial dos pacientes que forem diagnosticados com o Transtorno do Espectro Autista.

Art. 2º A Carteirinha de Identificação do Autista terá validade de 5 (cinco) anos e servirá para identificação e comprovação de transtorno permanente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



DOUTOR LUCAS GABRIEL CORREIA SILVA
VEREADOR-DEM

JUSTIFICATIVA

O diagnóstico do autismo é um processo singular de cada paciente. Ainda que existem padrões de sintomas e comportamentos, é importante lembrar que o profissional adequado e a documentação correta ajudam muito. Isso se dá justamente pela ampla gama de sinais de TEA e a importância de identificar padrões.

Como alguns dos sinais mais relevantes do autismo – por exemplo, a dificuldade para brincar e o atraso no aparecimento da fala – aparecem nos primeiros anos de vida, famílias preocupadas buscam ajuda de profissionais de saúde. Outra razão para se atentar é que alguns sintomas são menos visíveis durante a infância. É o caso de irritabilidade e hipersensibilidade.

Transtorno do Espectro Autista (TEA) não se trata de uma doença passageira ou de caráter intermitente. Após o diagnóstico, esta condição acompanhará a pessoa pelo resto de sua vida, mesmo que haja melhorias em seu desenvolvimento. Por este motivo o laudo definitivo seria de suma importância.

Sala das Sessões Benvindo Moreira Nery, 02/03/2021



DOUTOR LUCAS GABRIEL CORREIA SILVA
VEREADOR-DEM